



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de processamento de dados afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Morrinhos, conforme a demanda e sob necessidade do órgão até o final de 2025. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor médiano Unitário	Valor médiano Total
06	1	un	Multifuncional LaserJet: USB, Wi-Fi, Wifi Direct; Tamanho do papel 7 x 12 cm, A4, A5, A6, Carta, Ofício; Digitalização mono; Cópia Fotocopiadora preto e branco; Impressão monocromática; Tecnologia de impressão Laser; Resolução máxima 1200 x 1200 DPI; Display LCD; Velocidade de impressão (preto, padrão, A4, carta) 20 ppm; Resolução ótica de digitalização 4800 x 4800 DPI; Memória intera 128 MB; Porta USB 2.0, Modo de impressão frente e verso Manual; Resolução máxima da cópia 600 x 600 DPI; Capacidade mínima de entrada 150 folhas; Frequência do processador 600 MHz; Voltagem de entrada AC 220 – 240 V; Frequência de entrada AC 50 - 60 Hz.	2078,55	12.471,30

2.0 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: 01 031 0001 2001 3,3.90.30.17 – FR 100

3.0 DA MODALIDADE E DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Constituição Federal prevê as aquisições por meio de processo licitatório, onde deverá ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

sustentável. No entanto, a Lei de Licitações prevê situações em que a obrigatoriedade de licitação possa ser facultada ou até mesmo **dispensada**, in causos, levando em consideração o valor estimado para a contratação abaixo do limite estabelecido pela lei para realização de compras diretas, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21.

3.2. Trata-se de serviço comum a ser contratado por dispensa de licitação.

3.3. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; (decreto nº 12.343/2024)

3.4. A contratação será formalizada mediante contrato e a entrega dos materiais a serem adquiridos deverão ser de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como atender as exigências prescritas.

3.5 O prazo de vigência contratual será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo que os fornecimentos ocorrerão à medida da necessidade da administração e conforme as ordens de fornecimento, expedidas pelo departamento competente.

3.6 O prazo de entrega do material será de até 3 (três) dias úteis é, contados do primeiro dia úteis a partir do recebimento as ordens de fornecimento.

3.7 O prazo começará a correr no dia subsequente à confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.8 As entregas deverão ser obrigatoriamente efetuadas no prédio da Câmara Municipal de Morrinhos, situado na Avenida Coronel Fernando Barbosa nº 720, Setor Oeste – Morrinhos-Goiás, CEP 75.650-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.9 As despesas de embalagem, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da empresa vencedora.

3.10 A Empresa deverá assumir a responsabilidade por danos ou entrega diversa da pretendida.

3.11 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

3.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.0 JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição dos materiais se faz necessária visando a continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como proporcionar mais agilidade e qualidade no desempenho das atribuições.

4.2 Nesse interim, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico do órgão. Pois, os equipamentos são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria serão utilizados para a troca gradativa de impressoras obsoletas instaladas nos gabinetes do vereadores, proporcionando mais agilidade aos atendimentos e serviços, sendo fundamental para o bom funcionamento do órgão.

4.3 O que justifica a necessidade da realização da aquisição para o referido objeto. A aquisição do material será realizada através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de impressoras para modernização e manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Morrinhos-Goiás.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.10. Habilitação Jurídica:

6.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.17. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.18. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.19. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.21. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.22. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.24. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.25. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. PRAZO E DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo a forma de entrega, rigorosamente, conforme as quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, situada Avenida Coronel Fernando Barbosa nº 720, Setor Oeste – Morrinhos-Goiás, telefone (64) 3413-3095, em horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamento serão realizados de forma parcelada e conforme o fornecimento dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

8.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior;

8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.7 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Efetuar os pagamentos no prazo previsto;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Geral da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Morrinhos, sendo nomeado como fiscal do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Somente serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência.

12. DA GARANTIA

12.1 A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades será aquela fornecida pelo fabricante dos respectivos equipamentos.

12.2 Sendo que o fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, a contar da data de entrega, além de garantir assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

13 – ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1- A estimativa de custo para as aquisições do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa do valor dos itens a serem contratados, bem como pesquisa de mercado, sendo elaborada com base na Instruções Normativas de regência e nas disposições contidas no artigo 23, parágrafos e incisos da Lei 14.133/21, ficando estipulado o valor médio em R\$ 12.471,30 (doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- a. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Morrinhos, 29 de abril de 2025

Cayto Divino da Silva
Secretário Geral